ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

946

Lei Municipal Nº

de 27 de outubro de 1992

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES PARA TRÊS ESCOLAS MUNICIPAIS.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores para as Escolas Municipais de 1º Grau Incompleto: **Arnaldo da Silva Terra-ANEXO e Bento Gonçalves e ANEXO**, pelo período de **26 de outubro de 1992** e até o máximo de **31 de dezembro de 1992.**

Parágrafo Único - Poderão ser contratados até o máximo de 02 (dois) professores com o salário equivalente ao da Lei Municipal nº 861, de 09 de dezembro de 1991.

Art. 2º - A contratação a que se refere esta lei tem a finalidade de suprir as necessidades das escolas municipais situadas em locais de difícil acesso e provimento.

Art. 3º - Esta lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 27 de outubro de 1992.

DOMINGOS ANTONIO TADEU DA SILVA TERRA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GRAZIELA DE MOURA TERRA
Chefe do Gabinete

MARIA CRISTINA VIEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PUBLICADA DE 27/10/92 A 11/11/92
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL